



Capa de Processo

Processo	: E - 6337 / 2026	Data/Hora: 09/02/2026 - 10:55:51
Assunto	: ADITAMENTO	
Dep. Origem	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Departamento	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Endereço Ação	:	
Requerente	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço	:	
Telefone	:	Celular:
C.N.P.J / C.P.F.	: 123	Inscr. / R.G:
E-mail	:	
Operador	: PEDRO MARCOS ABRAHAO	
Histórico	: PEDIDO DE ANÁLISE DE ADITAMENTO - SANTA CASA - HOSPITALAR - ADITAMENTO 04	

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20260125
FOLHA Nº 867
VISTO 7

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 869

DOCUMENTO 1

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br

PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 524
VISTO 2

OF/SC 0078/2025

À Secretaria Municipal de Saúde
Carmem Silvia Guariente

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 524
VISTO 2

ASSUNTO: Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista

JUSTIFICATIVA:

O município enfrenta fila de espera e superlotação no quarto turno de hemodiálise, com pacientes em situação crítica sem acesso regular ao tratamento. A hemodiálise é um procedimento vital e inadiável. Atualmente, o município possui capacidade técnica instalada, porém aguarda habilitação federal do serviço, o que impede o início imediato de custeio pelo SUS.

Diante disso, propõe-se o custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através de TERMO ADITIVO CONTRATUAL até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde.

OBJETIVO:

- ✓ **Atendimento imediato à população em risco:** Pacientes em diálise não podem aguardar longos períodos sem acesso regular ao tratamento, sob risco de óbito ou agravamento clínico.
- ✓ **Alívio imediato do quarto turno:** A ampliação do serviço reduz a sobrecarga dos atuais turnos, melhora a qualidade da assistência e viabiliza o acesso aos pacientes hoje sem vaga.
- ✓ **Evita judicialização e custos maiores:** A ausência de vagas costuma gerar ações judiciais que impõem ao município custos ainda maiores por via de liminares.
- ✓ **Apoio à Habilitação Federal:** A operação do serviço demonstra capacidade instalada e funcionalidade, facilitando a habilitação SUS com posterior reembolso via teto FAEC.
- ✓ **Manutenção de diálogo com Ministério da Saúde:** Objetivando agilizar a habilitação do serviço e garantir a Publicação da Habilitação em Diário Oficial da União.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Custeio de leitos para Hemodiálise, exclusivo a pacientes Bragantinos com início imediato à população em risco, diminuindo a superlotação de leitos Hospitalares (atualmente os pacientes estão realizando sessões de Hemodiálise em leitos hospitalares), aumento de imediato a oferta de leitos Clínicos, além de alívio imediato do quarto turno de hemodiálise, pois desde o fechamento da antiga clínica de Hemodiálise os pacientes permanecem em quarto turno em outra instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

20 PACIENTES = 260 sessões / $260 \times 310,00 = R\$ 80.600,00$ ao mês
30 PACIENTES = 390 sessões / $390 \times 310,00 = R\$ 120.900,00$ ao mês
60 PACIENTES = 780 sessões / $780 \times 310,00 = R\$ 241.800,00$ ao mês
120 PACIENTES = 1.560 sessões / $1560 \times 310,00 = R\$ 483.600,00$ ao mês

Sem mais para o momento, reitero os mais elevados votos de estima e consideração.

FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

Bragança Paulista, 18 de julho de 2025



Rua Coronel Assis Gonçalves, 700 - Centro
Bragança Paulista - SP - CEP 12900-480 - Tel.: (11) 4481-8000
www.santacasabraganca.com.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO

FOLHA 867

DOCUMENTO 2

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

P. M. Pragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 868
VISTO ✓

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 869
VISTO 8

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 870
VISTO 2

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

P. M. Bragança pta.
PROC Nº 20760125
FOLHA Nº 877
VISTO 

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 872
VISTO 7

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 28760125
FOLHA Nº 873
VISTO 

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS

DADOS SENSÍVEIS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO X FOLHA 874

DOCUMENTO 3

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 875

**04º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
 BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE
 DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
 BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME
 CONVÊNIO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado pela Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, **LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 13.609, de 12 de janeiro de 2026, portadora do RG nº 343.279.09-5 SSP/SP e CPF nº 291.419.858-26, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro “A” e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **04º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA (REPASSE)** por meio do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS**

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 876

PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

O valor expresso no **QUADRO 1 (REPASSE)**, conforme especificação, equivale ao valor ora conveniado e que será repassado de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitado ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSE)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Mensal (R\$)	Repasse Total (R\$)
CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA	Custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde, por 07 meses (Fev/26 a Ago/26) ou até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde (Até 30 pacientes Até 390 sessões R\$310,00 / sessão). (Parcelas Mensais)	R\$ 116.443,60	R\$ 815.105,23

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar até 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA – Parcela Mensal, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, ao **CONVENIENTE**, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados previstos no **QUADRO 1** efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 2 FOLHA 877

III - As Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) referentes às sessões de terapia renal substitutiva previstas no **QUADRO 1**, serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS através do **CONVENENTE**;

IV – Para fins de comprovação da data de apresentação das contas e da observância dos prazos de pagamento, será fornecido à **CONVENIADA**, pelo **CONVENENTE**, comprovante de protocolo, por meio eletrônico ou por outro mecanismo que venha a ser instituído;

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

VII - As glosas eventualmente identificadas somente serão aplicadas após a conclusão desse processo, desde que a conveniente tenha sido previamente notificada e tenha tido a oportunidade de se manifestar formalmente, por meio de Termo de Anuência;

VIII - A aplicação das glosas ocorrerá na competência subsequente à da manifestação;

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 01: Ficha 352 – 10.02.10.302.0029.2115.3.3.50.39.00 (REPASSE A)

CLÁUSULA QUINTA
DA SOBREPOSIÇÃO QUANTO AO DISPOSTO NO ADITAMENTO 1º

Ficam revogadas as disposições constantes do **1º Aditamento** a este Convênio **exclusivamente no que se refere ao CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIALISE DA SANTA CASA DE BRANÇA PAULISTA**, passando a vigorar, sobre a mesma matéria, as regras estabelecidas no presente aditamento.

Para todos os efeitos legais, as disposições ora pactuadas **prevalecem e substituem integralmente** aquelas anteriormente previstas acerca do tema, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio e de seus aditamentos que não conflitarem



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 878

com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ____ de fevereiro de 2026

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA
NEGRINI

Resp. pela Secretaria Municipal de
Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/RG n.º:

NOME:
CPF/RG n.º:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 879

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ANUAL
2025/2026

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

- I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.
- II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 880

- III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

1.1. Características gerais das ações previstas

- a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).
- b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.
- c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniada, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).
- d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.
- e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.
- f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.
- g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 887

base em protocolos clínicos atualizados.

- h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.
- i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.
- j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

- a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) “Dr. Valdir Camargo” e “Bom Jesus” para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o encaminhamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.
- b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.
- c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores credenciados, habilitados e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO *[assinatura]* FOLHA *882*

autorizados

pelo

município.

- e) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.
- f) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.
- g) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.
- h) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
- i) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.
- j) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e referenciamento, conforme as especificidades de cada caso.

1.3. Assistência Ambulatorial

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 883

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

- a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.
- b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.
- c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

- a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imunohematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.
- b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 884

- c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.
- d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.
- e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyne e os protocolos assistenciais vigentes.

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

- a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.
- c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.
- d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 2 FOLHA 985

com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.

- e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.
- f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

- a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
- b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.
- c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiológico e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

- a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.
- b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO B FOLHA 886

- c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial

- a) Ofertar atendimento ambulatorial especializado em terapia renal substitutiva por hemodiálise, conforme indicação médica e critérios clínicos definidos, assegurando a continuidade do cuidado, com qualidade, segurança e humanização.
- b) A prestação do serviço deverá contar com equipe multiprofissional habilitada, infraestrutura física e tecnológica adequada, controle rigoroso da qualidade da água, gestão de insumos e monitoramento clínico e laboratorial sistemático dos usuários.
- c) A execução do serviço deverá observar os protocolos assistenciais vigentes, as normas sanitárias aplicáveis e o fluxo regulatório estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.7. Oferta de Cuidados Integrados

- a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.8. Dispositivos de qualificação e gestão

- a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 88*

- b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

- a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.
- b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.
- c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.
- d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).
- e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.
- f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.
- g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.
- h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 2 FOLHA 888

- i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.
- j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos, de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

1.4.2. Pediatria

- a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) “Dr. Valdir Camargo” e “Bom Jesus”, bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.
- b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.
- c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.
- d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 889

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

- a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).
- b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.
- c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.
- d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.
- e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.
- f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.
- g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.
- h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.
- i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 890

- j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.
- l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.
- m) Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.
- n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).
- o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.
- p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

- a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 897

- b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.
- c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.
- d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.
- e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.
- f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.
- g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.
- h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 892

- i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.
- j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.
- k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.
- l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 3 FOLHA 893

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R\$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R\$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

- I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.
- II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- IV. O cumprimento de 95 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

- a) Cada meta qualitativa estabelecerá atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.
- b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 7 FOLHA 898

- c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

- d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.
- e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.
- f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.
- g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO 2 FOLHA 895

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2025 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos 1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, ____ de fevereiro de 2026

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/RG n.º:

NOME:
CPF/RG n.º:

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA

2688433

[FICHA COMPLETA CNES 022025](#)

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	3	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
TOTAL	6	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	13
LEITOS RN PATOLOGICO	0	9
SALA DE CIRURGIA	6	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	2
SALA DE RECUPERACAO	2	7
TOTAL	13	31
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	15	0
SALA DE ACOLOTIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	3	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	8	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE CURATIVO	5	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	3	14
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	6	9
TOTAL	45	25

P. M. Braganca Pta.
 PROC Nº 20760/25
 FOLHA Nº 896
 VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 6337/2026 - Anexado em 09/02/2026 10:55:43 CNES 2688433

ADITAMENTO IV (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

Programação Orçamentária		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R\$ 128.088,03	R\$ 1.537.056,36
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Oferta de Cuidados Integrados (Geral) Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024 (Deliberação CIB-SP nº 144/2024) R\$ 44.717,68 mês R\$ 536.612,16 ano PORTARIA GM/MS No 7.273, de 18/06/2025 (Deliberação CIB-SP nº 73/2025) R\$ 10.540,65 mês R\$ 126.487,80 ano	R\$ 55.258,33	R\$ 663.099,96
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R\$ 1.333.605,53 R\$ 986.049,32 - Inicial R\$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R\$ 1.071.442,04 R\$ 792.209,30 - Inicial R\$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R\$ 262.163,49 R\$ 193.840,02 - Inicial R\$ 68.323,47 - Expansão Regional	R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R\$ 620.000,00	R\$ 7.440.000,00
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
	Recurso Municipal Custeio do tratamento de pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise Início em julho de 2025 com redimensão financeira de Fevereiro à Agosto de 2026 Crédito para 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R\$ 116.443,60	R\$ 1.298.705,20
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R\$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R\$ 784.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 65.333,33	R\$ 784.000,00
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: novembro/2025 Valor recebido pela Instituição: R\$ R\$ 4.560.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R\$ 1.140.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
SUBTOTAL 1		R\$ 3.455.247,68	R\$ 41.364.354,20
Recurso Federal		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)		R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
Integrasus		R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
SUBTOTAL 2		R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80

INCENTIVOS	Recurso Municipal	Mensal (R\$)		Anual (R\$)	
		Mensal (R\$)		Anual (R\$)	
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 6337/2026 - Anexa	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 364.565,97		R\$ 4.374.791,64	
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R\$ 545.982,93		R\$ 6.551.795,16	
		R\$ 8.408,73		R\$ 100.904,76	
	SUBTOTAL 3	R\$ 918.957,63		R\$ 11.027.491,56	
TOTAL		R\$ 4.680.191,96		R\$ 56.063.685,56	

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 2016012
FOLHA N° 3
VISTO B

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433

ADITAMENTO IV (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	NOVA META
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R\$	168,69	R\$	168,69	R\$	168,69	R\$ 337,38
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico	5.000	R\$	4,30	R\$	21.500,00	R\$	-	R\$ 21.500,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica	4	R\$	80,96	R\$	161,92	R\$	161,92	R\$ 323,84
	0203020049 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		R\$	161,92	R\$	161,92	R\$	-	
	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA								
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia	3.000	R\$	11,34	R\$	22.680,00	R\$	11.340,00	R\$ 34.020,00
	0204 - radiografias diversas simples								
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia	500	R\$	60,94	R\$	15.235,00	R\$	15.235,00	R\$ 30.470,00
	0205 - ultrassonografias diversas simples		R\$	15.235,00	R\$	15.235,00	R\$	-	
	0205 - ultrassonografias diversas com doppler		R\$	15.235,00	R\$	15.235,00	R\$	-	
	0205 - ecocardiografias de estresse, transelefática e transtorácica								
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia	850	R\$	151,95	R\$	86.105,00	R\$	43.052,50	R\$ 129.157,50
	0206 - tomografias diversas								
	angiogramas								
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia	1	R\$	160,82	R\$	80,41	R\$	80,41	R\$ 160,82
	0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R\$ 48,16 1								
	0209010037 - Esofagoduodenoscopia R\$ 112,66 1								
	11 - Métodos diagnósticos em especialidades								
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	0211020036 - Eletrocardiograma R\$ 5,15	650	R\$	8,19	R\$	3.440,50	R\$	1.883,00	R\$ 5.323,50
	0211040061 - Tococardiografia ante-parto R\$ 1,69		R\$	8,19	R\$	3.440,50	R\$	-	
	0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) R\$ 13,51		R\$	8,19	R\$	3.440,50	R\$	-	
	0211090026 - Cateterismo de uretra R\$8,82		R\$	8,19	R\$	3.440,50	R\$	-	
03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral	15.000	R\$	11,89	R\$	107.646,99	R\$	-	R\$ 107.646,99
	0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R\$ 0,00		R\$	11,89	R\$	107.646,99	R\$	-	
	0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R\$ 12,47		R\$	11,89	R\$	107.646,99	R\$	-	
	0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R\$ 11,00		R\$	11,89	R\$	107.646,99	R\$	-	
	0301060100 - Atendimento Ortopédico com imobilização R\$ 13,00		R\$	11,89	R\$	107.646,99	R\$	-	

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20160125
 FOLHA Nº 299
 VISTO

03 - Procedimentos clínicos	01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 - CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO 0301100055 - CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 - CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 - CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINAÇÃO DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 - ENEMA 0301100101 - INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 - IRRIGAÇÃO VESICAL 0301100128 - LAVAGEM GÁSTRICA 0301100144 - OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 - SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 - CURATIVO ESPECIAL 0301100284 - CURATIVO SIMPLES	4.500	R\$	0,62	R\$	2.790,00	R\$	-	R\$	-	R\$	2.790,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R\$ 32,40 0401010040 - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA R\$ 11,84 0401010058 - EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R\$ 23,16 0401010074 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA R\$ 12,46 0401010104 - INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO R\$ 11,84 0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO R\$ 11,84	73	R\$	21,72	R\$	1.585,89	R\$	-	R\$	-	R\$	1.585,89

P. M. Bragança Pa.
 PROC Nº 2076015
 FOLHA Nº 700
 VISTO 3

04 - Procedimentos cirúrgicos	06 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR 0408010134 - REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL 0408020156 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS 0408020229 - REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 - REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 - REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METATARSIAIS 0408050217 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO 0408050225 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESÃO FISARIA DISTAL DA TÍBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA 0408050241 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	30	R\$	110,50	R\$	1.020,00	R\$	2.295,00	R\$	-	R\$	3.315,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R\$	30,30	R\$	15,15	R\$	15,15	R\$	-	R\$	30,30
TOTAL		29.611			R\$	262.429,55	R\$	74.231,67	R\$	-	R\$	336.661,22

P. M. Bragança Sta.
 PROC Nº 20760/29
 FOLHA Nº 907
 VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO IV (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica (Urgência)	200	R\$ 1.758,00	R\$ 117.200,00	R\$ 234.400,00	R\$ -	R\$ 351.600,00
	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétrica (Urgência)	20	R\$ 2.496,00	R\$ 12.480,00	R\$ 37.440,00	R\$ -	R\$ 49.920,00
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica (Urgência)	24	R\$ 984,00	R\$ 7.872,00	R\$ 15.744,00	R\$ -	R\$ 23.616,00
	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Urgência)	95	R\$ 4.257,50	R\$ 124.450,00	R\$ 280.012,50	R\$ -	R\$ 404.462,50
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica (Eletivo)	50	R\$ 2.652,00	R\$ 40.800,00	R\$ 91.800,00	R\$ -	R\$ 132.600,00

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 2016025
 FOLHA Nº 202
 VISTO

04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clínica Cirúrgica para Oftalmologia (Urgência e Eletivo)	30	R\$ 2.050,40	R\$ 23.148,00	R\$	5.787,00	R\$ 32.577,00	R\$ 61.512,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório (Inclui Extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	1	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$	-	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (Inclui Extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 6.070,59	R\$	17.301,18	R\$ 1.628,23	R\$ 25.000,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Eletivo)	60	R\$ 3.153,02	R\$ 58.209,60	R\$	130.971,60	R\$ -	R\$ 189.181,20
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Extracredenciamento Eletivo)	1	R\$ 18.500,00	R\$ -	R\$	-	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	10	R\$ 2.825,33	R\$ 8.829,20	R\$	19.424,10	R\$ -	R\$ 28.253,30
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétrica Clínica Ginecológica e Obstétrica (Urgência e Eletivo)	50	R\$ 3.004,00	R\$ 46.215,38	R\$	103.984,62	R\$ -	R\$ 150.200,00
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	25	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$	-	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
SUBTOTAL 1		567		R\$ 445.274,77	R\$	936.865,00	R\$ 102.705,23	#####
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00	R\$	108.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) (Inclui Extracredenciados)	21	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$	-	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00

PROJ. Nº P. M. Bragança Pta.
FOLHA Nº 20/60/25
VISTO 903

08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) (Leitos Extracredenciados)	7	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
SUBTOTAL 2		148		R\$ 72.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00
TOTAL		715		R\$ 517.274,77	R\$ 1.044.865,00	R\$ 144.705,23	#####	#####

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20160125
 FOLHA Nº 708
 VISTO

03 - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 6337/2026 - Anexo de 01 a 05 de 05
COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA
INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ADITAMENTO IV (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP (coleta e análise dos resultados) (Inclui extracredenciados)	80.050	R\$ 5,41	R\$ 433.070,50	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ 447.070,50
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R\$ 85,81	R\$ 557,79	R\$ 557,79	R\$ -	R\$ 1.115,57
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R\$ 10,09	R\$ 1.344,86	R\$ 672,43	R\$ -	R\$ 2.017,29
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	1.200	R\$ 100,00	R\$ 31.200,00		R\$ 88.800,00	R\$ 120.000,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiogramas	350	R\$ 275,00	R\$ 39.200,00	R\$ 19.600,00	R\$ 37.450,00	R\$ 96.250,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiorressonâncias R\$ 268,75 (Distribuição Municipal)	100	R\$ 403,13	R\$ 26.875,00	R\$ 13.437,50	R\$ 0,75	R\$ 40.313,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiorressonâncias R\$ 268,75 (Distribuição Regional)	190	R\$ 403,13	R\$ 51.062,50	R\$ 25.531,25	R\$ 0,95	R\$ 76.594,70
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R\$ 48,16 1 0209010037 - Esofagoduodenoscopia R\$ 112,66 1	290	R\$ 679,04	R\$ 26.333,28	R\$ 26.333,28	R\$ 144.255,16	R\$ 196.921,72
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENÇA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	5	R\$ 597,05	R\$ 1.456,05	R\$ 728,03	R\$ 801,16	R\$ 2.985,23
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R\$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais) R\$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) R\$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R\$ 30,00 1 211050083 - Eletroneuromiografia R\$ 27,00 1	120	R\$ 220,46	R\$ 2.453,28	R\$ 2.453,28	R\$ 21.548,64	R\$ 26.455,20
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R\$ 12,34 1 0211060038 - CAMPÍMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R\$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R\$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) R\$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R\$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R\$ 6,74 1 0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060259 - TONOMETRIA R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA R\$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTÓPTICO R\$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO R\$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA R\$ 24,24 1	95	R\$ 80,00	R\$ 1.209,93	R\$ 886,64	R\$ 5.503,42	R\$ 7.600,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R\$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) R\$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R\$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R\$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA R\$ 65,00 0,5	6	R\$ 185,40	R\$ 242,06	R\$ 135,58	R\$ 734,76	R\$ 1.112,40
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmo Triagem R\$ 50,00 e Pacote R\$ 80,00 Especialidades R\$ 102,00 Psiquiatria R\$ 150,00 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Psico R\$ 70,00 Nutricionista R\$ 70,00	550	R\$ 90,53	R\$ 5.296,50	R\$ -	R\$ 44.496,83	R\$ 49.793,33
03 - Procedimentos clínicos	05 - Tratamento em Nefrologia 03.05.01.010-7 - HEMODIALISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	390	R\$ 310,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 116.443,60	R\$ 116.443,60

Prestação Municipal de Bragança Paulista - Processo: 6337/2026 - Anexado em 09/02/2026 10:55:51		Quando Submetido e Processado					
04 - Procedimentos cirúrgicos	0401010058 - Exérese de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea	3	R\$ 300,00	R\$ 37,38	R\$ -	R\$ 862,62	R\$ 900,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vitreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotocoagulação a laser	50	R\$ 749,65	R\$ 9.643,56	R\$ 3.857,36	R\$ 23.981,58	R\$ 37.482,50
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00	R\$ -	R\$ 3.030,00
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R\$ 41,00	R\$ 2.540,00	R\$ -	R\$ 13.860,00	R\$ 16.400,00
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R\$ 1.179,38	R\$ 621,99	R\$ -	R\$ 557,39	R\$ 1.179,38
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) e Ofertas de Cuidados Integrados Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	6	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R\$ 384,93	R\$ 2.566,20	R\$ 1.283,10	R\$ -	R\$ 3.849,30
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R\$ 262,66	R\$ 15.409,39	R\$ 7.704,69	R\$ -	R\$ 23.114,08
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R\$ 159,22	R\$ 4.245,87	R\$ 2.122,93	R\$ -	R\$ 6.368,80
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 1.500,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R\$ 184,88	R\$ 7.395,20	R\$ 3.697,60	R\$ -	R\$ 11.092,80
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	06 - Atenção em Saúde da Mulher 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Saúde da Mulher - Ginecologia	30	R\$ 500,30	R\$ 10.473,30	R\$ 4.363,93	R\$ -	R\$ 14.837,23
TOTAL		84.367		R\$ 675.749,64	R\$ 115.380,38	R\$ 521.496,87	R\$ 1.312.626,64

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20160125
 FOLHA Nº 106
 VISTO 8



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO *[assinatura]* FOLHA *907*

Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2026

À Ilma. Sra.
Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração

Prezada Senhora,

Encaminho, por meio deste, a solicitação de análise e parecer para celebração do **4º Termo Aditivo** ao Convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, bem como os devidos encaminhamentos para sua formalização.

1. Dos Recursos

A proposta contempla os seguintes repasses financeiros:

Repasses: recurso para **custeio mensal**, no valor de **R\$ 116.443,60 (totalizando R\$ 815.105,23 em 07 meses)**, destinado ao atendimento dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista, até que o serviço seja habilitado pelo Ministério da Saúde e passe a ser custeado com recursos federais.

2. Do Contexto

Desde o encerramento das atividades da Clínica de Nefrologia e Diálise de Bragança Paulista (CND), em fevereiro de 2024, os pacientes com Doença Renal Crônica (DRC), em tratamento dialítico ou pré-dialítico, residentes em Bragança Paulista e vinculados ao SUS, vêm sendo atendidos no Hospital Universitário São Francisco (HUSF), sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em quatro turnos diários. O atendimento aos novos pacientes ocorre somente quando há disponibilidade ambulatorial; na ausência de vagas, os pacientes permanecem internados na origem, com esperas que chegaram a superar 30 dias.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde articulou tratativas com o Departamento Regional de Saúde de Campinas (DRS-7) e com a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, visando à oferta local da Terapia Renal Substitutiva (TRS), com segurança e qualidade. Como resultado, em abril de 2024, a Comissão Intergestores Regional (CIR) aprovou a proposta de habilitação de um novo Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código 15.04) e Atenção Ambulatorial para os estágios 4 e 5 (pré-dialítico) (código 15.06), a ser implementado pelo CHSC.

Em 27 de setembro, o CHSC finalizou o envio da documentação técnica exigida. A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, realizou os cadastros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). A proposta foi

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária de Saúde

PA 20160/2025 – VISTO *f* FOLHA *908*

encaminhada ao DRS-7 e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estando, desde então, no aguardo da publicação da portaria de habilitação ministerial para início do financiamento federal pelo SUS.

Em caráter emergencial, diante do agravamento da demanda assistencial e da necessidade imediata de atendimento, o Prefeito Municipal, Sr. Edmir Chedid, autorizou o custeio, com recursos municipais, para o atendimento de até 20 (vinte) pacientes, em resposta ao Ofício nº OF/SC 078/2025, encaminhado pela ISBJP – Santa Casa (**doc. 1**).

O repasse supracitado foi formalizado por meio do Aditamento nº 01 do presente Convênio.

Todavia, em razão do aumento espontâneo da demanda assistencial, para além dos 20 pacientes previstos, devidamente evidenciado pelas fichas de solicitação registradas no Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP (**doc. 2**), faz-se necessária a sobreposição dos termos anteriormente firmados.

Dessa forma, os parâmetros estabelecidos no aditamento anterior serão ajustados, a fim de ampliar o atendimento para até **30 (trinta) pacientes**, nos termos descritos na minuta anexa (**doc. 3**), mantendo-se as demais disposições contratuais não conflitantes.

Tal medida visa assegurar a continuidade da assistência à saúde, em consonância com a necessidade verificada e com o interesse público.

3. Documentos Anexos

Documento 01 – OF/SC 0078/2025, de 18 de julho de 2025, encaminhado pela ISBJP Santa Casa.

Documento 02 – Fichas de solicitação do SIRESP

Documento 03 – Minuta do 4º Termo de Aditamento ao Convênio, com os respectivos anexos.

Outros documentos e informações pertinentes encontram-se disponíveis neste processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
Data: 08/02/2026 21:13:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

Resp. pela Secretaria Municipal de Saúde



A/C STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 789
VISTO 7

Tendo em vista a necessidade de novo aditamento, conforme pedido nas folhas retro, encaminho para apreciação da Sra. Secretária, com o objetivo de obter manifestação jurídica e consequente autorização para prosseguimento à coleta de assinaturas e eventual publicação do referido aditamento.

ressalto que esta via digital se dá pela necessidade de celeridade do presente, sendo que a integral do processo será anexada fisicamente ao volume correspondente.

Por fim, segue anexo o convênio original, assim como aditamento mencionado, caso seja necessário a conferência.

Sem mais, agradeço desde já e presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



À SCHG

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2076025
FOLHA Nº 910
VISTO 7

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para autorização com a recomendação de prosseguimento.

Atenciosamente,

Ester Melo

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



23/02/2026 12:57:18
PEDRO ALEXANDRE NASSIF
RIBEIRO

À DLCA,

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29160/25
FOLHA Nº 3
VISTO 3

De ordem da Sra. Secretaria Chefe de Gabinete, prossiga-se.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



A/C DR. GODOI

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 20.160/25
FOLHA Nº 9/12
VISTO 7

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA A RESPEITO DO ADITAMENTO PRETENDIDO.

Tendo em vista o parecer positivo da Sra. Secretária Municipal de Administração e da Sra. Chefe de Gabinete, encaminho este para a devida manifestação em caráter jurídico, uma vez que, salvo melhor análise, é essencial para o prosseguimento.

Ressalto que esta via digital se dá pela necessidade de celeridade no procedimento.

Sem mais, presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



26/02/2026 10:19:50
JOSE PEREIRA DE GODOI

SEGUE PARECER EM FRENTE. BP. 26.2.2026 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2016 0125

FOLHA Nº 13

VISTO 7



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 949
VISTO 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 6.337/2.026
OBJETO: ADITAMENTO AO CONVENIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA,
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.149/1.999

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de análise e parecer para celebração do 4º termo de aditamento ao convenio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, (anotando-se que os anteriores não se encontram anexados ao processo), mais especificamente quanto ao custeio de valores concernentes aos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista, Estado de São Paulo;

Justifica no sentido de que o Município enfrenta fila de espera e superlotação no quarto turno de hemodiálise, com pacientes em situação crítica sem acesso ao tratamento, sendo que o Município possui capacidade técnica instalada, porém, aguarda habilitação federal do serviço, o que impede o inicio imediato de custeio pelo SUS., sendo que em razão disso é que se propõe o custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde, sendo que em razão disso inicialmente foi autorizado em 18.7.2.025 o custeio para 20 pacientes mês, fls.3;

Em razão disso, a Secretaria acosta nos autos o 4º termo aditivo ao convênio, pelo qual se altera a quantidade de pacientes, passando a ser até 30 trinta pacientes, para o período de 7 sete meses, ou seja, de Fevereiro de 2.026 a Agosto de 2.026, indicando os recursos orçamentários necessários para tanto, fls. 14;

Anexou-se ao processo o plano operativo anual, no qual consta que se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, nos termos da Portaria nº. 1.721/GM, de 21.9.2.025, que cria o programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que às fls. 16, item 1 consta Atenção Integral a Saúde, dispondo que a assistência integral a saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

.....

Item 1.3.6 - Terapia renal substitutiva ambulatorial. a) ofertar atendimento ambulatorial especializado em terapia substitutiva por hemodiálise, conforme indicação médica e critério clínicos definidos, assegurando a continuidade do cuidado, com qualidade, segurança e humanização;

*Av. Antonio Pires Pimentel, nº. 2.015, Centro - CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.
Telefone (11)4034-7100*

Diz que em caráter emergencial, diante do agravamento da demanda assistencial e da necessidade imediata de atendimento, o Sr. Prefeito Municipal autorizou o custeio, com recursos do Município, para o atendimento de até 20 vinte pacientes em resposta ao ofício nº. OF/SC 78/2.025, encaminhado pela ISBJP Santa Casa, sendo que o repasse foi formalizado pro meio do aditamento 1 do presente convênio, todavia, em razão do aumento espontâneo da demanda assistencial, para além dos 20 pacientes previstos, devidamente evidenciado pelas fichas de solicitação registradas no sistema informatizado de regulação do Estado – SIRESP, faz-se necessária a sobreposição dos termos anteriormente firmados, sendo que desta forma os parâmetros estabelecidos no aditamento anterior serão ajustados, a fim de ampliar o atendimento para até 30 trinta pacientes, nos termos da minuta informada acima, mantendo-se as demais disposições inalteradas, anexando o ofício informado acima, fichas de solicitação do SIRESP e a minuta, além de outros documentos pertinentes;

Segundo consta às fls. 69/70, cláusula vigésima sétima - Das Alterações, está afirmado que qualquer alteração do presente convênio se procederá, conforme o anexo II da Portaria GM/MS 3.123, de 7.12.2.006, através de termo aditivo e de comum acordo entre as partes, ressaltando seu objeto que não poderá ser modificado;

Ordem de prosseguimento pela chefia de Gabinete às 107, devendo ser providenciada a autorização da titular da Secretaria requisitante;

No mais considerando que o convênio autoriza alteração, o plano operativo anual contempla o serviço em questão, quer nos parecer que o aditamento pode ser levado a termo, na medida que por certo foi observado a portaria citada, sendo que no tocante a minuta sob. o prisma meramente formal não vê óbice.

É o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 26.2.2026



Assessor de Gestão
Secretaria do Município OAB/SP nº. 59.301

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



26/02/2026 10:36:11
JOSE GALILEU DE MATTOS

À SMSA

Adoto o parecer exarado pelo Dr. José de Godoi às fls. 110/111.

Encaminho para ciência e providências.

Sem mais.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29160125
FOLHA Nº 996
VISTO B

Atenciosamente,

José Galileu de Mattos

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – SP

PA 20160/2025 – VISTO

FOLHA

917

**À
CHEFIA DE GABINETE,**

Diante do parecer exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos acerca da minuta constante no presente processo, manifesto-me favoravelmente à aprovação do presente instrumento, com as cláusulas nele previstas, devendo o processo seguir para os trâmites necessários à **publicação**.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625
387819

Assinado de forma digital por
CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2026.02.26 15:56:55
-03'00'

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde